



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.131, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei n.º 4.585/2009 e suas alterações, que Dispõe sobre a eleição direta para a função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenadores Pedagógicos nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o Art. 30-A à Lei n.º 4.585, de 27 de outubro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30-A. Ocorrendo a vacância de toda a Equipe Diretiva – Diretor, Vice-Diretor(es) e Coordenador(es) Pedagógico(s) – a mesma será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e o seu mandato terá vigência até a data da próxima eleição.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração